

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 069/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, que adjudicou as seguintes empresas:

### FORNECEDORES:

- **DALIANA MOREIRA NUNES 07868493631**, CNPJ nº 22.056.132/0001-78 com o valor global de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

Arapuá/MG, 23 de novembro de 2023.

João Batista Terto da Cunha  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais



**CONTRATO Nº 051/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 069/2023      PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, QUE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA **DALIANA MOREIRA NUNES 07868493631**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DALIANA MOREIRA NUNES 07868493631**, inscrita no CNPJ nº 22.056.132/0001-78, com sede na Rua Tarcísio José da Fonseca, nº 350, bairro Planalto, na cidade de Lagoa Formosa, CEP 38.720-000, Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Daliana Moreira Nunes, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG/MG nº 13.610.518 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 078.684.936-31, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Formosa, na Rua Zilda Carolina dos Santos, nº 38, bairro Santa Cruz, CEP 38.720-000, Minas Gerais denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais



**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, em conformidade com o mapa de apuração dos lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023, conforme abaixo relacionado.

Seq.	Un.	Quant.	Código	Especificação	Valor
01	SV	01	1047100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG, INCLUINDO 1000M DE MANGUEIRA COM LED PARA INSTALAÇÃO NAS ARVORES, CORRETO, FACHADA DO PREDIO DA PREFEITURA E FACHADA DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA; 01UN - TUNEL DE ESTRUTURA METALICA DE 6M DE COMPRIMENTO E 3M DE ALTURA; 08UN - DE CASCATAS DE 10M A PROVA DE AGUA; 40UN - DE BASTOES SNOW PARA ARVORES COM 08 TUBOS CADA COM TAMANHO DE 50CM; 20UN - CORTINAS DE LED FIXO BRANCO QUENTE DE 2X3M; 01UN - CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO PRESEPIO EM MADEIRA COM TELHADO DE PALHA EM FRENTE À PREFEITURA MEDINDO 3MX 2,5M; 01UN - LETREIRO EM ESTRUTURA METALICA 1,70 DE ALTURA POR 3M DE LARGURA COM A MENSAGEM "FELIZ NATAL"; 01UN - PRESEPIO COMPLETO COM 12 PECAS DE 1M DE ALTURA, FEITO EM RESINA E	R\$ 96.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais



				REVESTIDOS COM FIBRA; 200UN - BOLAS DE VARIOS TAMANHOS ECORES; 15UN - PISCA-PISCA A PROVA D'AGUA, MEDINDO NO MINIMO 5M CADA, NA COR BRANCO QUENTE; 15UN - FESTAO ARAMADO DE 20CM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO; 04UN - ARCO DE METAL PARA ENTRADA DE 2,5M X 2,5M DE ALTURA; 01UN - CAIXA DEPRESENTE GIGANTE EM FERRAGEM E LEDS A PROVA D'AGUA MEDINDO 2,5M DE ALTURA POR 2,5M DE LARGURA; 01UN - BOLA GIGANTE EM FERRAGEM PARA FOTOS DE 2,5M DE ALTURA EMPISCA DE LED A PROVA D'AGUA; 02UN - ESTRELA CADENTE EM METAL NO PRESEPIO MEDINDO3M DE ALTURA; 04UN - REFLETORES DE 200W; MATERIAL ELETRICO.	
--	--	--	--	---	--

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:**

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos será de no prazo máximo de 02 (dois) dias para iniciar a decoração e no máximo de 05 (cinco) dias para finalizar o serviço, a vigência será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais), conforme proposta e anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

*Buss*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais



3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notasfiscaisarapua@yahoo.com](mailto:notasfiscaisarapua@yahoo.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 – O serviço deverá ser iniciado, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis para iniciar a decoração e no máximo de 05 (cinco) dias uteis para finalizá-lo, contados da apresentação da Autorização de serviços, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega serviços e produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais



**5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a instalação e o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;
- 5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 - Supervisionar a correta instalação e fornecimentos dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais



8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2022:

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo**

**Fundo Municipal do Turismo - FUNTUR**

02.05.03 23 695. 0039 2.0112 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais



11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 23 de novembro de 2023.

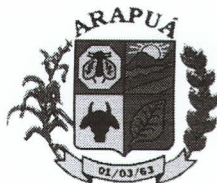
<b>MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG</b> JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA PREFEITO	<b>DALIANA MOREIRA NUNES</b> <b>07868493631.</b>  DALIANA MOREIRA NUNES RESPONSAVEL
--	---

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 069/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, que adjudicou as seguintes empresas:**

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**DECLARO** sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial nº 029/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG**

**CONTRATADO:**

- **CONTRATO Nº 051/2023**  
**DALIANA MOREIRA NUNES 07868493631**

CNPJ nº 22.056.132/0001-78

Valor global: R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

Arapuá-MG, 23 de novembro de 2023.

  
**Elvis Gonçalves Boaventura**  
Pregoeiro